

PROJETO DE LEI N.º 007/2025

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.473/2022,
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;


FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.473, de 25 de outubro de 2022, que dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores públicos municipais, na forma que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário aos servidores públicos municipais no exercício das funções dos cargos de operário, operário especializado, servente, doméstica, pedreiro e encanador, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico da Classe "A" do padrão de vencimento fixado para o respectivo cargo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 03 de fevereiro de 2025.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal